

Parada
6/07/81



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 1.981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
À EMATER-MT, ÁREA DE TERRENO URBANO,
NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE
DE SEU ESCRITÓRIO LOCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER-MT - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, uma área de seiscentos (600 m²), de terreno urbano, da área remanescente do Bosque da cidade, à Avenida Tupiniquins, abaixo do início da Avenida Coroados, medindo vinte (20) metros de frente e fundo por trinta (30) metros de frente aos fundos, para construção de seu escritório local.

Artigo 2º - A área a ser doada será demarcada e medida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A escritura deverá ser com encargos o qual exigirá da EMATER-MT, a construção do Escritório, dando o prazo máximo de seis meses para o início das obras, ou seja até 30 de setembro de 1.981.

Artigo 4º - Escriturada a área, de imediato a donatária firmará convênio com a Prefeitura Municipal, tomando providências para o início da obra, cujo projeto de engenharia já se acha devidamente elaborado e em poder da Prefeitura.

Artigo 5º - O crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 271, de 24 de novembro de 1.980, fica destinado somente à aquisição do terreno a ser doado ao INAMPS-Instituto Nacional de Assistência de Previdência Social, nos termos da referida Lei, até o limite necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 271, de 24 de novembro de 1.980, relativo à donatária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de março de 1.981.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

FIS- 2 -

LEI Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Raimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO:

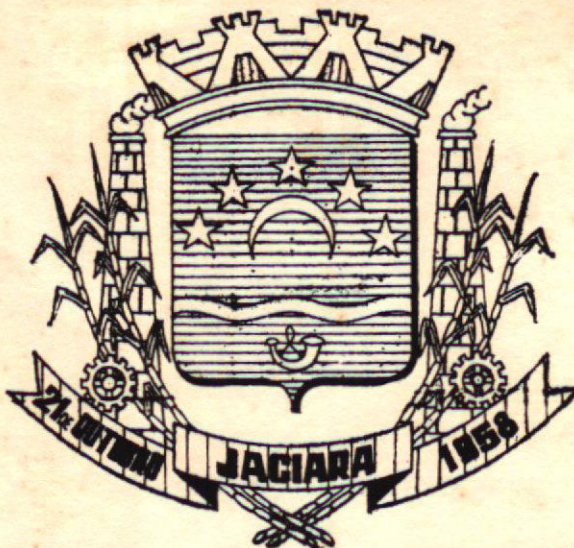
Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se como Lei
Em, 16 de março de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado
de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 06 / 03 / 81

ASSUNTO AUTORIZAÇÃO PARA DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, PARA EMATER-M
PROJETO DE LEI Nº003/81 - BOMBEIRO EXECUTIVO

1.ª Discussão aprovado

2.ª Discussão aprovado

Enviado para o Executivo em 13 / 03 / 81

APROVADO 1 Assin

VETADO — —

ARQUIVE-SE

— / — / —

CLC
PRESIDENTE



Reim.º 274
16/3/82



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PROJETO DE LEI Nº 03/81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À EMATER-MT UMA ÁREA DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SEU ESCRITÓRIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER-MT - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, uma área de seiscentos (600 m²), de terreno urbano, da área remanescente do Bosque da cidade, à Avenida Tupiniquins, abaixo do início da Avenida Coroados, medindo vinte (20) metro de frente e fundo por trinta (30) metros de frente aos fundos, para construção de seu escritório local.

Artigo 2º - A área a ser doada será demarcada e medida pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Escriturada a área, de imediato a donatária firmará convênio com a Prefeitura Municipal, tomando providências para o início da obra, cujo projeto de engenharia já se acha devidamente elaborado e em poder da Prefeitura.

Artigo 4º - O crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 271, de 24 de novembro de 1.980 fica destinado somente à aquisição do terreno a ser doado ao INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social, nos termos da referida Lei, até o limite necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 271, de 24 de novembro de 1.980, relativo à donatária.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 26 de Fevereiro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/81, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.981.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimo Senhores Edis.

No final do exercício anterior o Executivo encaminhou um Projeto de Lei a essa Casa, solicitando a aprovação para aquisição de duas áreas de terras urbanas a serem doados ao INAMPS e à EMATER-MT, transformando na Lei Nº / 271, de 24 de novembro de 1.980.

Efetuada a Licitação, nenhum pretendente apresentou propostas. No entanto, ofertas posteriores apareceram, as mais diversas possíveis, porém, notava-se com explorações através de corretores, a preços exorbitantes.

Como a EMATER já está com os recursos disponíveis e a planta de seu escritório em poder desta Prefeitura que, por sua vez, não encontrara o terreno a preço ideal, esta chefia encaminhou-se até a área remanescente do Bosque, em virtude do corte pela BR- 364, abaixo da Escola Estadual Marechal Rondon, para estudar a viabilidade do terreno. Constatada a extensão da área, resolveu, então, enviar o presente Projeto de Lei, em anexo para, ao invés de adquirir, apenas doar a área, que já é propriedade própria, evitando as explorações e deixando o crédito especial apenas destinado a área para o INAMPS.

A localização e medição serão efetuadas pela Prefeitura, no local indicado abaixo do início da Avenida Coroados, com seiscentos metros quadrados (600m²), ou seja, 20 m. de frente e fundos, por 30 metros de frente aos fundos.

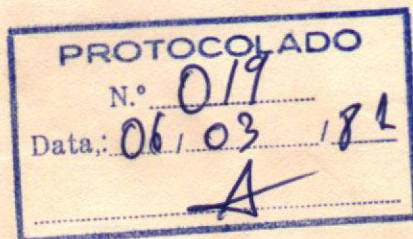
É a medida que pensamos correta, ainda mais que a donatária tem pressa para dar início à obra.

Esperamos seja esse, também o entender dessa Egrégia Casa. Solicitamos a votação do Projeto de Lei a regime de máxima urgência, dada a necessidade de início da construção para até o dia 15 do mês de março.

O Executivo conta com o apoio do Legislativo para, mais uma vez, resolvermos os problemas de Jaciara, trazendo sempre, para cá, o progresso desejado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 26 de Fevereiro de 1.981.

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

3/4

Encaminhado à:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Reunião Ordinária

Jaciara, 03/03/81



ENCAMINHADO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

JACIARA, 10 de março de 1.981

Jurandir Pereira da Silva
PR ESILENTE

Carmelito Hermosa
RELATOR

Vicente de Paula Gomes
MEMBRO

Recebido do Anuário Jurídico, em poder e
encaminhado para o Relator da Comissão de Justiça, Econo-
mia e Finanças

Jaciara, 10/03/81

Encaminhado para a Comissão de Redação
Reunião Extraordinária
Jaciara, 11/03/81

Armando Martins Ortega
PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei teve o voto con-
trário dos Vereadores Vicente de Paula Gomes e
Joaquim Pereira Sobrinho e favoráveis por Cláudio Fúlido
dos, Juvenal Pereira da Silva, Francisco de Assis Bontas,
Joel Romão de Souza, Sizenando Figueiredo de Souza e
Benedito Hengge.

Reunidos Extraordinariamente
Jornal, 11/03/82

O Projeto de Lei teve o voto contrário dos Ve-
readores Vicente de Paula Gomes e Joaquim Pereira Sobrinho
e favoráveis, por Cláudio Fúlido, Juvenal Pereira da
Silva, Francisco de Assis Bontas, Joel Romão de
Souza, Sizenando Figueiredo de Souza, Benedito Hengge e
João Borges Filho.

Reunidos Extraordinariamente
Jornal, 13/03/82



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jaciara

P A R E C E R N°003/81

ASSUNTO: Projeto de Lei nº03/81

Doação de terreno à EMATER-MT

Trata-se de doação de terreno a EMATER-MT, para a construção de seu escritório, bem como ser o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº271 de 24 de novembro de 1.980, destinado somente a aquisição do terreno a ser doado ao INAMPS.

A ora doação, Juridicamente, denomina-se Doação com Encargos.

O Eminent Jurista Clóvis Bevilacqua em uma de suas obras, imortalizou a Doação com encargos, assim descrevendo-a:

"Doação com encargos é aquela em que o Doador transfere a coisa para alguém a este se compromete a realizar a vontade expressa do doador no prazo determinado por este."

Assim sendo opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto com a emenda ao artigo terceiro que deverá assim ser redigido:

ARTIGO 3º- A escritura de doação deverá ser com Encargos o qual exigirá da EMATER-MT a construção do Escritório, dando o prazo máximo de 2 anos para o início das obras.

Jaciara, 10 de março de 1.981


Francisco de Carvalho
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARECER Nº. 02/81, DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ECONOMIA
E FINANÇAS;

ASSUNTO: Autoriza o Executivo a-
doar à EMATER-Mt., uma Área de /
Terreno Urbano nesta Cidade, pa-
ra Construção da sede de seu Ee-
critorio local e dá outra provi-
dências.

Eu, Carmelito Hermoza, relator e
fetivo da Comissão de Justiça Economia e Finanças, estudando o
Projeto de Lei nº 03/81 de 26 de fevereiro de 1.981, Oriundo do
Poder Executivo, passo a exarar o parecer abaixo;

Acresenta Artigo:

Artigo 3º. A escritura de doação
deverá ser com Encargos o qual exigirá da EMATER MT. a constru-
ção do Escritorio, dando o prazo máximo de 06(seis) meses para
o início das obras, ou seja até 30 de setembro de 1.981.
Não sendo construido até o prazo estipulado por esta Casa de -
digo Lei, a mesma retornará ao patrimonio da Prefeitura Municipi-
pal.

Sala das Sessões

Jaciara, Mt. 11 de março de 1.981

Carmelito Hermoza
Relator.

Concordamos com o Parecer do
Relator.

Jurandir Pereira da Silva.

Pres. da CJEF.

VICENTE DE PAULA GOMES.
Membro.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº01/81

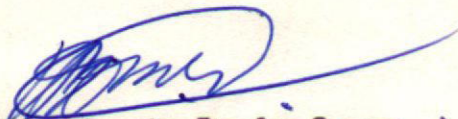
A COMISSÃO DE REDAÇÃO, após estudado o Parecer nº02/81 do Relator, da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, opinou por 'bem a inclusão de mais um artigo no Projeto de Lei nº003/81, oriundo do Poder Executivo, com a seguinte redação:

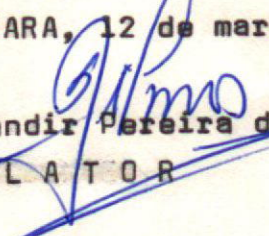
"A ESCRITURA DE DOAÇÃO DEVERÁ SER COM ENCARGOS O QUAL EXIGIRÁ DA EMATER-MT, a CONTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO, DANDO O PRAZO MÁXIMO DE SEIS MESES PARA O INÍCIO DAS OBRAS, ou seja até 30 de setembro de 1.981."

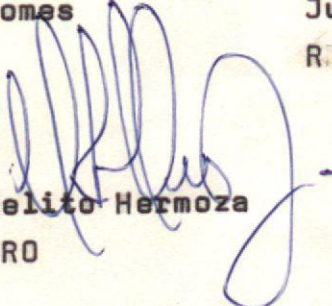
Os artigos 5º e 6º permanecem com a redação original.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 12 de março de 1.981


Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE


Jurandir Pereira da Silva
RELATOR


Carmelito Hermoza
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 03/81, de 26 de fevereiro de 1.981

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À EMATER-MT ÁREA DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE SEU ESCRITÓRIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER-MT-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso, uma área de seiscentos (600 m²), de terreno urbano, da área remanescente do Bosque da cidade, à Avenida Tupiniquins, abaixo do início da Avenida Coroados, medindo 20 (vinte) metros de frente e fundos, para construção de seu escritório local.

ARTIGO 2º: A área a ser doada demarcada e medida pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º: A escritura de doação deverá ser com Encargos o qual exigirá da EMATER-MT, a construção do Escritório, dando o prazo máximo de 06 (seis) meses para o início das obras, ou seja até 30 de setembro de 1.981.

ARTIGO 4º: Escriturada a área, de imediato a donatária firmará convênio com a Prefeitura Municipal, tomando providências para o início da obra, cujo projeto de engenharia já se acha devidamente elaborado e em poder da Prefeitura.

ARTIGO 5º: O crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 271, de 24 de novembro de 1.980, fica destinado somente à aquisição do terreno a ser doado ao INAMPS-INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos termos da referida Lei até o limite necessário.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente as constadas na Lei 271, de 24 de novembro de 1.980, relativo à donatária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de fevereiro de 1.981

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL